Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº017, de 30 de abril de 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-2870/026/10 – Contas da Prefeitura Municipal de Mococa- Exercício financeiro de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia 29 de abril de 2013, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.017/2013, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

Art.1° Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-2870/026/10, que decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2010.

Art.2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de abril de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1° Secretário

FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
2° Secretário

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa

DECRETO LEGISLATIVO Nº017, de 30 de abril de 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-2870/026/10 - Contas da Prefeitura Municipal de Mococa- Exercício financeiro de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia 29 de abril de 2013, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.017/2013, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

Art.1º Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-2870/026/10, que decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2010.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de abril de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente
LUIZ BRAZ MARIANO
1º Secretário
FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
2º Secretário

Câmara Municipal de Mococa

E D I T A L

GUILHERME DE SOUZA GOMES, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Mococa, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do art.290, da Resolução nº.09, de 28 de Dezembro de 1992, faz publicar para conhecimento geral, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que decidiu FAVORÁVEL às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, referente ao exercício financeiro de 2010 e o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, que foi APROVADO pelo Plenário do Poder Legislativo Municipal, e consequentemente pela aprovação das contas do Executivo Municipal, cuja as íntegras são as seguintes:

"TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER
TC-2870/026/10

Prefeitura Municipal: Mococa.

Exercício: 2010.

Prefeito(s): Antonio Naufel.

Período(s): (09-01-10 a 31-12-10).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Daniel Francisco Tardelli.

Período(s): (01-01-10 a 09-01-10).

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC-2870/126/10 e Expediente(s): TC-14462/026/10, TC- 14463/026/10, TC-30670/026/10, TC-38166/026/10, TC-1076/006/11 e TC-5588/026/11.

EMENTA: MUNICÍPIO: MOCOCA. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2010.

Aplicação Total no Ensino: 25,20%. Investimento no Magistério com recursos do FUNDEB: 88,94%. Total de Despesas com FUNDEB: esgotados os recursos(apurado por SDG). Despesas com Saúde: 31,89%. Gastos com Pessoal: 52,43%(apurado por SDG). Déficit Orçamentário: 1,41%-. Transferência financeira para a Câmara: 1,48%. Encargos Sociais: em ordem. Remuneração dos Agentes Políticos: autos próprios. Precatórios: em ordem. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 16 de outubro de 2012, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mococa, exercício de 2010, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e mediante ofício.

Determinou, outrossim, a abertura de autos próprios e de termos contratuais para análise das matérias especificadas no voto da Relatora, juntado aos autos.

Determinou, ainda, o encaminhamento dos expedientes TCs-14463/026/10 e 5588/026/11 à Unidade Regional competente, para os fins propostos no referido voto.

Determinou, também, o arquivamento do expediente TC-30670/06/10.

Determinou, por fim, à inspeção que se certifique do cumprimento das recomendações propostas e, em especial, verifique a eventual falta de oferta de vagas no sistema público de ensino, consignando a situação em próximos relatórios.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente a Dra. Renata Constante Cestari, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 26 de outubro de 2012.

ANTONIO ROQUE CITADINI-Presidente
CRISTIANA DE CASTRO MORAES-Relatora

D.O.E. DE 02/11/12 - PÁG.44"

"COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA : - Proc. nº.184/2013.

ASSUNTO: -Ofício UR-6 nº.012/2013, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-2870/026/10, relativo às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, exercício de 2010.

RELATOR : - Vereador Eduardo Ribeiro Barison

RELATÓRIO

Cuida-se de Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício financeiro de 2010, tendo como responsável o Sr. Antônio Naufel.

Analisando as contas em questão, me posiciono totalmente favorável quanto ao r. Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acatando as observações do Nobre Conselheiro em sua íntegra, uma vez que aprovadas as Contas referente ao exercício em questão, de modo que proponho o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Projeto de Decreto Legislativo nº017, de 29 de abril de 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-2870/026/10 - Contas da Prefeitura Municipal de Mococa- Exercício financeiro de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2013, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.__/2013, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

Art.1º Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-2870/026/10, que decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2010.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 29 de abril de 2013.

Eduardo Ribeiro Barison
Relator

Data supra, de acordo com o relator

Agimar Alves
Membro

Elias de Sisto
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA,
30 DE ABRIL DE 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente